Termo de Fomento nº 16/2018.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "INSTITUTO LIMITE", OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO EM REGIME DE APOIO SOCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO COM O OBJETIVO DE REALIZAR ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS COM PSICOLOGA E EM GRUPOS AÇOES ESPORTIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, NO CONTRATURNO ESCOLAR, AFASTANDO-OS DA RUA E OCUPANDO COM ATIVIDADES PRO-SOCIAIS, NOS TERMOS DA LEI 8.069/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COLABORAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

Dos Partícipes

A ***Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto***, com sede na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Guido Desinde Filho**, portador do RG nº 9.874.274-7 e CPF nº 005.446.308-40, doravante denominada SECRETARIA e a ***"Instituto Limite"***, inscrita no CNPJ/MF 16.933.050/0001-61, com sede na Rua Expedicionário José Calzzani nº 226, neste ato representada por seu Presidente a Sra. **Regina Marcia Hyppolito**, RG nº 27.336.002-04 e CPF nº 172.083.858-58, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2018.032011-0**, obedecendo aos termos da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 2.616/2013 e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de desenvolver serviços, programas ou projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente no âmbito municipal, com recursos alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente celebram o presente termo de fomento mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Fomento o desenvolvimento do atendimento em regime de apoio socioeducativo em meio aberto com o objetivo de realizar atendimentos individuais com psicóloga e em grupos ações esportivas com

crianças e adolescentes usuários de substancias psicoativas, no contraturno escolar, afastando-os da rua e ocupando com atividades pro-sociais, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que passa a fazer parte do presente processo administrativo.

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Prefeitura

2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto na Lei Municipal nº 14.119 de 22 de dezembro de 2017, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

- Repasse do Governo Municipal (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):

- Número de atendidos: **20 crianças e adolescentes.**

- Valor: 06 parcelas senda de 1ª e 2ª de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), 3ª a 6ª de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

- Valor Total do repasse: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), aplicados em custeio no valor de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) e em capital no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

2.2. Dar ciência à OSC, através da SECRETARIA/CMDCA, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço, objeto do Termo de Responsabilidade assinado entre o Município;

2.3. Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da SECRETARIA, a implantação e o desenvolvimento do objeto do presente termo;

2.4. Recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos a fim de otimizar a execução do objeto;

2.5. Proceder à suspensão das parcelas de repasse dos recursos financeiros, que deverá perdurar até que as irregularidades sejam sanadas, observando o prazo máximo de cinco dias úteis para regularização das pendências, nos seguintes casos:

2.5.1 quando verificadas inexatidões no cumprimento do objeto do presente termo;

2.5.2 quando do não cumprimento dos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1, que trata da Prestação de Contas;

2.5.3. quando não apresentado mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e relação nominal dos atendidos nos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1;

2.6. Examinar e aprovar as prestações de contas no tocante à aplicação dos recursos do presente termo, que deverão ser prestadas de acordo com a legislação pertinente;

2.7. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da OSC

3.1. Executar o projeto aprovado no Plano de Trabalho, nos termos da cláusula primeira do presente ajuste;

3.1.1. É do conhecimento da OSC com relação à obrigatoriedade dos cofres públicos em repassar a verba, somente após ser liberada em conta corrente;

3.2. Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais indicadas pelo Estatuto da Criança e do

Adolescente e das Resoluções oriundas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Preto.

3.3. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA/CMDCA no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA;

3.4. Atender os usuários e/ou seus familiares sem a exigência de qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, quando da utilização do serviço;

3.5. Atender os usuários de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupção do serviço no decorrer do ano;

3.6. Prestar contas à PREFEITURA, nos moldes do Decreto Municipal 48/2017, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da presente obrigação;

3.7. Apresentar **mensalmente** à SECRETARIA/CMDCA as seguintes informações:

I - extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;
II – Documentos de comprovação das despesas conforme disposto no artigo 39 do presente Decreto.
III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
IV – Relatório emitido pela **OSC**, conforme modelo disponibilizado por cada Secretaria celebrante da parceria.

3.8. Apresentar **quadrimestralmente** à SECRETARIA/CMDCA as seguintes informações:

I - relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo previsto nas Instruções do TCE-SP;
II – relatório quadrimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, conforme conteúdo mínimo do Decreto Municipal 48/2017.

3.9. Apresentar **anualmente** à SECRETARIA/CMDCA as seguintes informações:

I - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
II - extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados;
III – conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver;
IV – cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analítico cumulado da OSC referente ao exercício encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável;
V - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

VI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil;
VII - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
VIII - Certidão ref. a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas no período de execução da parceria;
IX – demais declarações atualizadas previstas no artigo 21 do Decreto Municipal 48/2017, utilizados como requisitos de habilitação.

3.10. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente termo;

3.11. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, sendo a responsável exclusiva para o gerenciamento administrativo e financeiro da parceria;

3.12. Assegurar à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos membros da Comissão de Monitoramento as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste ajuste, inclusive com visitas in loco se julgado necessário;

3.13. Afixar, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados, garantindo à população amplas e iguais condições de acesso às atividades desenvolvidas.

3.14. A OSC deverá afixar placa indicativa da participação através de recurso do Município de Ribeirão Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA, na entrada da OSC, em local visível, onde está sendo executado o projeto, conforme modelo cedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.15. Caso autorizado no plano de trabalho, na hipótese da ocorrência de aquisição de equipamentos ou materiais permanentes com recursos da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

3.16. Subsidiariamente às regras previstas no presente Termo de Colaboração/Fomento, a OSC deve tomar ciência sobre as demais regras estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, e no Decreto Municipal 48/2017;

3.17. A OSC deverá indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade a que se referem, além de apresentar a especificação detalhada do serviço prestado, e o local onde o serviço foi prestado.

3.18 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas.

3.19 A OSC deverá movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária

específica em instituição financeira pública.

3.20 A OSC deverá efetuar os pagamentos a fornecedores e funcionários exclusivamente por meio de transferência eletrônica.

3.21 A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal;

3.22 Não será exigida da OSC contrapartida em bens e serviços.

Cláusula Quarta – Classificação da Dotação Orçamentária

Valor total do presente termo é de: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) – dotação orçamentária para **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) código nº **02.10.43.08.243.10106.20016.01.500.34.335043 ou nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.335043** e dotação orçamentária para **R$ 2.000,00** (dois mil reais) código nº **02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.445052.**

Cláusula Quinta – Da Liberação dos Recursos

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados pela PREFEITURA à OSC, nos termos da Lei Municipal nº 2.616/2013, que institui o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido na CLÁUSULA 2ª do presente instrumento.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização e supervisão do presente termo ficarão a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela **Secretaria Municipal da Assistência Social/CMDCA.**

6.1. Fica designado pelo CMDCA, como GESTOR DA PARCERIA, o Sr. **Helinton José Lavoyer**, Vice-Presidente CMDCA, CPF nº 923.310.848-15, para que exerça as atribuições previstas no Decreto Municipal 48/2017, e na Lei Federal 13.019/2014.

6.2. Ficam designados pelo CMDCA como membros da Comissão de Monitoramento da Parceria, como titulares **Paulo Picolo, Mônica Noccioli e Tânia Tonioli**; como suplentes **Patrícia Santana, Sílvia Balbino e Débora Firmino**, para que exerçam as atribuições previstas no Decreto Municipal 048 de 30 de janeiro de 2017, e na Lei Federal 13.019/2014.

6.3. O monitoramento da parceria será executado conforme disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 48/2017.

6.4. A OSC deve permitir livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

Cláusula Sétima – Do Prazo

O prazo de vigência do presente Termo é de **06 (seis) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2018 a 30 de março de 2019**, podendo ser

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

Guido Desinde Filho
Secretário Municipal da Assistência Social

Helinton José Lavoyer
Gestor da Parceria – CPF nº 923.310.848-15

TERMO 16/2018

Regina Marcia Hyppolito
Instituto Limite

Marcos Paulo S. Muniz
Agente de Administração
Departamento de Administração Geral

1. Luciana Lopes Chagas
Departamento de Administração Geral

2. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Organização da Sociedade Civil Parceira: Instituto Limite.
Termo de Fomento CMDCA nº 16/2018 – Processo Administrativo nº 2018.032011-0.
Valor Total: R$ 35.000,00.
Objeto: atendimento em regime de apoio socioeducativo em meio aberto com o objetivo de realizar atendimentos individuais com psicóloga e em grupos ações esportivas com crianças e adolescentes usuários de substancias psicoativas, no contraturno escolar, afastando-os da rua e ocupando com atividades pro-sociais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.
Cargo: Prefeito
CPF: 048.048.818-59 RG: 13.769.883-5 Data de Nascimento: 16/05/1964.
Endereço residencial: Rua Olavo Bilac nº 1.411 – Ribeirão Preto – CEP 14025-400 – Jardim Sumaré.
E-mail pessoal: duartenogueira@uol.com.br
E-mail institucional: duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Guido Desinde Filho.
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social.
CPF: 005.446.308-40 RG: 9.874.274-7
Data de Nascimento: 13/07/1958.
Endereço residencial completo: Rua Augusto Severo nº 819 - casa 2 - Vila Tibério – Ribeirão Preto – CEP 14050-350.
E-mail institucional: gabinete@semas.pmrp.com.br
E-mail pessoal: guidosecretario@semas.pmrp.com.br
Telefone(s): Coml. (16) 3611-6008/ 36116000/ Cel. (16) 99606-8021.

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Regina Marcia Hyppolito.
Cargo: Presidente.
CPF: 172.083.858-58 RG: 27.336.002-04.
Data de Nascimento: 18/07/1969.
Endereço residencial: Rua Expedicionário José Calzzani nº 226 – Jardim São José – Ribeirão Preto/SP – CEP 14098-090.
E-mail institucional: institutolimite@gmail.com
E-mail pessoal: regina_galvani@hotmail.com
Telefone(s): (16) 3325-4915 / 3101-5006 / 3931-4084

Assinatura: Regina M. Hyppolito

Das Obrigações Da Prefeitura: Repasse das parcelas 13 e 14 no valor de R$ 112.050,00 cada, conforme Lei Municipal nº 14.213 de 16/07/2018, atendimento de 249 alunos.
Classificação da Dotação Orçamentária: Repasse suportado pelo código nº Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal da Educação.
Unidade Executora: 02.07.35 - Departamento de Educação Ficha (Dotação): 222/2018.
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.
Vínculo: 01.210.0000 - Educação Infantil.
Classificação Funcional: 02.07.35.12.365.10101.20109 - Gestão da Oferta de Educação Municipal - Creches 3º Setor.

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 05/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.031240-1

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Alvorada Associação Amigos de Boa Vontade.
Valor Repassado: R$ 15.892,05.
Objeto: Atendimento em regime de apoio socioeducativo em meio aberto com o objetivo de criar e desenvolver ações e atividades com a integração de várias políticas públicas, que promovam a sustentabilidade da comunidade do Jardim do Trevo e seu entorno.
Prazo: 05 meses.
Recursos - Dotação Orçamentária - Códigos nº 02.10.43.08.243.10106.20016.01.500.34.335043 ou nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.335043.

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 09/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.031102-2

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Associação Beneficente Integração à Vida.
Valor Repassado: R$ 47.899,50.
Objeto: Atendimento em regime de apoio socioeducativo em meio aberto com o objetivo de promover através da política da seguridade social não contributiva, que provê atividades com brincadeiras que contemplem o desenvolvimento de competências sociais, cognitivos e afetivos, pautadas por valores de inclusão e de protagonismo social.
Prazo: 07 meses.
Recursos - Dotação Orçamentária - Códigos 02.10.43.08.243.10106. 20016.01.500.34.335043 ou nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.335043.

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 14/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.032007-2

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: AMA - Associação de Amigos do Autista.
Valor Repassado: R$ 10.770,00.
Objeto: Atendimento em regime de orientação e apoio sócio familiar e socioeducativo em meio aberto com o objetivo de construção da sede ampliando o número de atendimentos, nos moldes do programa de acessibilidade do plano nacional de direitos humanos.
Prazo: 05 meses.
Recursos - Dotação Orçamentária - Códigos nº 02.10.43.08.243.10106.20016.01.500.34.335043 ou nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.335043.

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 15/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.031225-8

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Fraterno Auxílio Cristão da Cidade de Ribeirão Preto - FAC.
Valor Repassado: R$ 23.682,00.
Objeto: Atendimento em regime de orientação e apoio sócio familiar e apoio socioeducativo em meio aberto com o objetivo de possibilitar e viabilizar a realização de serviços e atividades de maneira integral em ambiente adequado e protetivo.
Prazo: 12 meses.
Recursos - Dotação Orçamentária - Códigos nº 02.10.43.08.243.10106.20016.01.500.34.335043 ou nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.335043.

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 16/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.032011-0

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Instituto Limite.
Valor Repassado: R$ 35.000,00.
Objeto: Atendimento em regime de apoio socioeducativo em meio aberto com o objetivo de realizar atendimentos individuais com psicóloga e em grupos ações esportivas com crianças e adolescentes usuários de substancias psicoativas, no contraturno escolar, afastando-os da rua e ocupando com atividades pro-sociais.
Prazo: 06 meses.
Recursos - Dotação Orçamentária - para R$ 33.000,00 códigos nº 02.10.43.08.243.10106.20016.01.500.34.335043 ou nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.335043 e para R$ 2.000,00 código nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.445052.

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 17/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.032020-0

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Centro do Voluntariado de Ribeirão Preto.
Valor Repassado: R$ 67.110,40.
Objeto: Atendimento em regime de assessoramento em defesa e garantia de direitos com o objetivo de proporcionar a criança e/ou ao adolescente hospitalizado um momento de descontração, minimizar o stress da hospitalização através da atenção individual.
Prazo: 12 meses.
Recursos - Dotação Orçamentária - para R$ 65.110,40 códigos nº 02.10.43.08.243.10106.20016.01.500.34.335043 ou nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.335043 e para R$ 2.000,00 código nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.445052.

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 20/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.030970-2

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Organização Comunitária Santo Antônio Maria Claret.
Valor Repassado: R$ 12.343,80.
Objeto: Assessoramento e defesa e garantia de direito com o objetivo de capacitar e qualificar gestores e operadores de atendimento socioeducativo e dos direitos da criança e do adolescente.
Prazo: 02 meses.
Recursos - Dotação Orçamentária Código nº 02.10.43.08.243.10106.20016.01.500.34.335043 ou nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.335043.

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 78/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.031095-6

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Associação Assistencial Dona Nair Manoelina de Oliveira.
Valor Repassado: R$ 70.000,00.
Objeto: Atendimento em regime de orientação e apoio sócio familiar com o objetivo de oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e familiar que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo.
Prazo: 12 meses.
Recursos - Dotação Orçamentária - Códigos nº 02.10.43.08.243.10106.20016.01.500.34.335043 ou nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.91.335043.